

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2021,
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS
PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DA COVID-19 POR MEIO DE ADESÃO A
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, por meio da adesão a consórcio de municípios, ou outros movimentos legalmente organizados.

§ 1º. A aquisição de vacinas de que trata o caput do artigo será realizada na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 2º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 3º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,
EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2021,
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 POR MEIO DE ADESÃO A CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 006/2021, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O projeto em epígrafe autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, por meio da adesão a consórcio de municípios, ou outros movimentos legalmente organizados.

Tem por objetivo preparar o município de Ibirubá para a eventual necessidade de adesão à consórcio de municípios para aquisição de vacinas, na eventualidade dos esforços dos Poderes Públicos Estadual e Federal não suprirem a demanda pelo fornecimento de vacinas ao município.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMA Sra.
VEREADORA JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.